

"Não te peço apenas brinquedos – Peço-te bons exemplos e boas palavras" Adriana Maria Cerqueira Dias

"Uma criança que não brinca é um adulto que não pensa" Jean Chateau

Regulamento Interno 2012-2013

Introdução

A Creche / Jardim de Infância será criada com o intuito de estimular as capacidades de cada criança e favorecer a sua integração num ambiente intelectual e socialmente estimulante.

Objetivos

- Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania;
- Fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência como membro da sociedade;
- Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem;
- Estimular o desenvolvimento global da criança no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam a aprendizagens significativas e diferenciadas;
- Desenvolver a expressão e a comunicação através de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo;
- Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;
- Proporcionar à criança ocasiões de bem-estar e de segurança nomeadamente no âmbito da saúde individual e coletiva;
- Proceder à despistagem de inadaptações, deficiências ou precocidade e promover a melhor orientação e encaminhamento da criança;
- Incentivar a participação das famílias no processo educativo e estabelecer relações de efetiva colaboração com a comunidade.
- Estimular e promover o rendimento máximo das capacidades de cada criança, num ambiente de qualidade, higiene e segurança, através de um atendimento individualizado.
- Contribuir para a estabilidade e segurança afetiva da criança.

Caracterização

Será uma instituição situada numa zona residencial sem saída, de excelentes acessos e com tráfego diminuto. Irá dispor de luz e ventilação natural, ventilação mecânica e aquecimento central (por ventilação), nos espaços interiores. Possui uma área superior a 800m² dividida pelas seguintes secções:

- Receção
- Sala de direção e quadros técnicos
- Sala dos 3/4 anos
- Sala dos 4/5 anos
- Cozinha
- Casas de banho
- Casas de banho adaptadas
- Salão polivalente / Refeitório
- Sala de berços
- Sala de parque
- Sala de 1 ano
- Sala dos 2 anos
- Copa de leite
- Espaços Exteriores

Critérios de qualidade

No projeto contemplamos critérios de qualidade nas áreas do conforto, segurança, higiene e construção tais como:

- Salas equipadas com piso de material com grande capacidade de absorção de impactos
- Sistema de aquecimento por piso radiante (proporciona mais conforto às crianças e evita alergias e doenças respiratórias)
- Sistema de incêndio segundo normas em vigor
- Sistema de segurança nos puxadores das janelas e portas
- Caixilharia em P.V.C com vidros duplos
- Tomadas elétricas a 1,50 metros do chão



- Luz natural e iluminação segundo normas europeias
- Mobiliário didático dos diferentes grupos etários, selecionado consoante as idades e necessidades do grupo
- Brinquedos adequados às idades e homologados
- Parque infantil com equipamento segundo legislação em vigor
- Tintas laváveis e não tóxicas
- Portas corta-fogo entre pisos
- Alarme de deteção de monóxido de carbono

Direitos

1. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1.1. Matrícula ou Renovação de Matrícula

- 1.1.1. Podem ser matriculadas as crianças dos 3 meses aos 5 anos de idade.
- 1.1.2. No valor da matrícula ou renovação está incluído o seguro escolar (mínimo).

1.2. Mensalidade

1.2.1. A mensalidade engloba a frequência da criança durante o horário de funcionamento da Creche e Jardim-de-Infância.

2. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

2.1 Horário

2.1.1. O Infantário estará aberto todos os dias úteis, das 07.30 h às 19.00 h, com possibilidade de Prolongamento até às 20.00h.

2.2. Férias

2.2.1. O Infantário irá estar fechado:

- Sábados e Domingos
- Feriados
- Terça-Feira de Carnaval
- Sexta-Feira Santa
- Segunda-feira de Páscoa
- 24 de Junho (S. João)
- 3ª ou 4ª Semana de Agosto (a combinar com Pais no início do ano letivo), para desinfestação obrigatória
- 24 de Dezembro

2.3. Alimentação

- 2.3.1. A alimentação será equilibrada e adequada às crianças, sendo esta elaborada por nutricionistas.
- 2.3.2. A ementa será afixada semanalmente na entrada da Instituição.
- 2.3.3. O valor mensal da alimentação engloba o almoço com oferta de lanche.
- 2.3.4. Ocorre um desconto de 25% no valor mensal da alimentação, caso a criança falte 10 dias úteis consecutivos do mesmo mês

2.4. Acesso dos pais ou encarregado de educação

- 2.4.1. Os pais ou encarregados de educação terão livre acesso a todas as instalações da Creche e Jardim de Infância, sempre que não prejudique o bom funcionamento da Instituição.
- 2.4.2. A Educadora de Infância encontra-se disponível para fornecer qualquer informação sobre a criança numa hora a combinar e quando não interfira com as atividades a realizar.
- 2.4.3. Será disponibilizado aos pais um email, onde poderão ter um contacto direto com as educadoras para esclarecimento de dúvidas e informações sobre a evolução das crianças.

Deveres

1. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1.1. Entrevista com a Direção do Jardim de Infância e Educadora-Coordenadora, que obterá alguns dados e dará informações sobre o funcionamento.

1.2. Matrícula e Renovação de Matrícula

- 1.2.1 Documentos necessários:
- a) Fotocópia da Cédula Pessoal ou do Bilhete de Identidade
- b) Fotocópia atualizada do Boletim de Saúde
- c) 2 Fotografias
- d) Declaração de conhecimento do regulamento interno assinado
- e) Ficha de inscrição
- f) Autorização de saída

Nota: As crianças só poderão frequentar a Instituição, após entrega dos documentos acima mencionados.

- 1.2.2 No primeiro dia do ano letivo de 2012/2013 ou no prazo máximo de oito dias, deve ser entregue o atestado médico passado pelo médico de família ou pelo pediatra da criança, declarando que a mesma pode frequentar a Instituição. Desta forma, se a referida declaração não for entregue será suspensa a matrícula (não podendo a criança frequentar a Instituição).
- 1.2.3 O pagamento será de acordo com a tabela vigente em cada ano.
- 1.2.4 Data:
 - a) Renovação de matrícula De 7 a 11 de Maio
 - b) Matrícula a partir do dia 21 de Maio



1.3 Mensalidades

- 1.3.1 As 12 mensalidades anuais devem ser pagas até ao dia 05 de cada mês. Caso a mensalidade não seja paga no prazo estipulado, haverá um agravamento de 2 euros por cada dia de atraso.
- 1.3.2. Os pagamentos serão efetuados na secretaria, no seu horário de funcionamento, e deve ser exigido um recibo de pagamento.

2. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

2.1 Horário

2.1.1. A entrada terá de ser efetuada até às 09.00 h. Após este horário a criança terá de aguardar na secretaria, até que um representante da sala o vá buscar.

Esta medida é para salvaguardar que as atividades não sejam constantemente interrompidas.

- 2.1.2 Caso a criança permaneça na Instituição após as 19.00h, terá de pagar uma taxa adicional, referente ao prolongamento.
- 2.1.3 No caso de a criança ficar para prolongamento, o suplemento do lanche (*oferecido pela instituição*) será dado a partir das 18.30 h.
- 2.1.4 As crianças do jardim-de-infância que não almoçam na Instituição têm de sair desta às 11.30h e entrar novamente na mesma até às 13.00 h.

2.2 Férias da criança

2.2.1 Todas as crianças deverão comunicar o seu período de férias (por ex.: Natal, Verão, pontes, etc.) até ao fim de Março de cada ano, para que se possa articular com as férias do pessoal, sem que seja prejudicado o bom funcionamento da Instituição.

2.3 Faltas

- 2.3.1 As faltas devem ser comunicadas com antecedência.
- 2.3.2 As faltas por doença devem ser comunicadas até às 9.30 h.

2.4 Doencas

- 2.4.1 As crianças doentes (em estado febril, com diarreias, vómitos, gastroenterites, conjuntivites, aftas, etc.) não podem frequentar a Instituição.
- 2.4.2 Após período de doença ou quando sujeitas a medicação, as crianças só serão aceites se entregarem a declaração médica, atestando que a criança pode frequentar a Instituição.
- 2.4.3 No caso de a criança manifestar sintomas de doença na Instituição, um dos pais ou encarregado de educação será imediatamente contactado para vir buscar a criança o mais breve possível.

2.5 Alimentação

- 2.5.1 No ato da matrícula o encarregado de educação terá que decidir se o pagamento da alimentação do educando é por senhas ou valor mensal. A opção selecionada será a tomada em conta no pagamento da alimentação durante todo o ano letivo.
- 2.5.2 Caso a criança necessite de dieta, tal deverá ser comunicado até às 09.30h do próprio dia.
- 2.5.3 A fim de não perderem o direito ao almoço, as crianças deverão entrar até às 9.30 h. Poderão ser abertas exceções, desde que a Instituição seja avisada antecipadamente.
- 2.5.4 As crianças que frequentam a creche têm que almoçar na Instituição.
- 2.5.5 A partir dos 12 meses todas as crianças deverão vir com o pequeno-almoço tomado de casa.
- 2.5.6 No mês de Agosto, se a criança não frequentar a Instituição, não pagará a alimentação, caso contrário será aplicada a cláusula 2.3.4 dos Direitos.

2.6 Vestuário

- 2.6.1 É obrigatório usar diariamente o uniforme da Instituição. (A Instituição reserva o direito de não admitir a entrada de crianças que não venham devidamente uniformizadas).
- 2.6.2 É óbrigatório para todas as crianças com mais de 24 meses possuírem o seguinte vestuário: bata, t-shirt, fato de treino e chapéu/boné, da instituição.
- 2.6.3 Cada criança tem que ter na Instituição uma muda de roupa (uniforme, cuecas, meias, camisola interior e calçado).

2.7 Medicamentos

- 2.7.1 Todos os medicamentos têm que ter registado o nome da criança, a hora e a quantidade. Sem estes dados, o medicamento não será administrado.
- 2.7.2 Todos os medicamentos devem ser entregues em mão a uma responsável.

Nota: Pedimos a compreensão dos pais para que as vitaminas sejam tomadas em casa, caso contrário terão que trazer a declaração médica.

2.8 Recados

2.8.1 Os recados sobre medicamentos, dietas e outras informações, terão que ser registados, pelos pais ou encarregado de educação, nos papéis de recados existentes na Instituição. Estes devem ser entregues aos responsáveis da sala do seu educando ou a alguém que os substitua.

2.9 Desistências

- 2.9.1 Em caso de desistência esta deverá ser comunicada por escrito com pelo menos um mês de antecedência à ocorrência da mesma. A falta de informação implica os pagamentos devidos.
- 2.9.2 Se a criança desistir, após a matrícula ou renovação, não serão devolvidas as verbas recebidas.



DIVERSOS

- 1. Todas as informações que a Instituição julgue importantes serão expostas nos quadros exteriores de cada sala e a sua leitura será da responsabilidade dos pais.
- 2.Todos os objetos, roupa, mochila, pertencentes a cada criança deverão estar devidamente identificados;
- 3. A Instituição não se responsabiliza por danos ou perda de objetos que a crianças traga de casa;
- 4. Os pais e encarregados de educação são responsáveis pelos prejuízos causados pelos seus filhos;
- 5. Na valência de creche é necessário trazer: fraldas, toalhetes húmidos, pomada para prevenir assaduras, soro fisiológico, aspirador de secreções nasais e 4 supositórios Ben-U-Ron;
- 6. No caso dos bebés, a mensalidade não engloba leites, papas ou farinhas lácteas especiais prescritos pelo pediatra, através de receita médica.
- 7. Não é permitido que as crianças usem telemóveis na Instituição.
- 8. As atividades extracurriculares decorrerão de 1 de Outubro a 30 de Junho
- 9. As atividades extracurriculares serão interrompidas nos períodos de férias pedagógicas (Natal, Carnaval, Páscoa), de acordo com o calendário escolar. No valor de mensalidade de cada atividade já é deduzido o valor destes períodos, ou seja, o valor a pagar já leva em consideração o período de férias.
- 10. É da responsabilidade dos encarregados de educação atualizarem os dados da ficha de inscrição (morada, contactos telefónicos, alergias, doenças, quem pode levar a criança, etc.) sempre que ocorra uma alteração.
- 11. Os encarregados de educação devem fornecer a informação de quem pode vir buscar os educandos, no ato da inscrição, para esta ficar registada na ficha. Em casos excecionais em que se altere a autorização atrás referida, deverá ser preenchida e entregue uma nova declaração (que se encontra na secretaria). As pessoas autorizadas a levar a criança, deverão ser portadoras de um documento identificativo (bilhete de identidade, carta de condução, etc.). Daqui não pode advir qualquer responsabilidade para a Instituição.
- 12. Em caso de encerramento temporário da Instituição, por motivo de força maior, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à mesma.
- 13. As dúvidas e os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela direção.

